



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ – CREA/PA**  
**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE**

**REUNIÃO:** ORDINÁRIA 09/2017

**DECISÃO:** 235/2017 - CEEE

**PROTOCOLO:** 298019/2016

**INTERESSADO:** MAX EMILIANO BARREIRA DE MORAES

**EMENTA:** Homologação de Interrupção de Registro de Pessoa Física – MAX EMILIANO BARREIRA DE MORAES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, apreciando o processo que trata da solicitação de Interrupção de Registro MAX EMILIANO BARREIRA DE MORAES. Considerando os processos de Interrupção de Registro de Pessoa Física, que por delegação de competência dada pela Decisão nº 01/2017 - CEEE são analisados, instruídos e cadastrados no Sistema de Informações CONFEA/CREA (SIC) pela Gerência de Registro e Cadastro seguindo o que determina a Resolução do CONFEA nº 1.007, de 05 de dezembro de 2003; Considerando que a documentação apresentada atende a todas as exigências legais cabíveis; **DECIDIU**, por unanimidade, ser favorável a concessão da Interrupção de Registro Profissional (Pessoa Física) relacionado no processo. Coordenou a sessão a Conselheira Eng. Eletricista Beatriz Ivone Costa Vasconcelos. Foi relator do processo o Conselheiro Eng. Eletricista Arnaldo Augusto Kalume Srruya. Votaram favoravelmente os (as) senhores (as) Conselheiros (as): Eng. Eletricista Beatriz Ivone Costa Vasconcelos, Eng. Eletricista Mário Couto Soares, Eng. Eletricista Arnaldo Augusto Kalume Srruya, Eng. Eletricista. Eleanor Dias de Sousa. Não houveram abstenções e nem votos contrários. Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 28/09/2017.

Eng. Eletricista Beatriz Ivone Costa Vasconcelos  
Coordenadora da CEEE